



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº. 1/2023/CMPS

Pilar do Sul, 12 de janeiro de 2023.

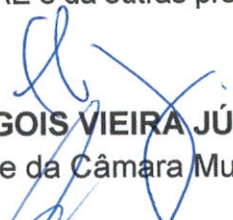
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MARCO AURÉLIO SOARES

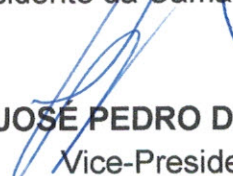
Assunto: encaminhamento de proposição aprovada

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia da proposição aprovada na 1ª Sessão Extraordinária realizada, hoje, dia 12 de janeiro:

PROJETO DE LEI Nº 97/2022 - Autoriza o município de Pilar do Sul a celebrar Termo Aditivo ao convênio nº 01/2021 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul - APAE e dá outras providências.


ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal


JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vice-Presidente


VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
1º Secretário


CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 47/2022
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Pilar do Sul, autorizado a celebrar 1º termo aditivo ao convênio nº 01/2021 firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.588.236/0001-89, CNES nº. 9409327, com sede a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 3.6162 de 2 de dezembro de 2021, a fim de adicionar valor ao previsto no artigo 3º da referida Lei, Cláusula 4ª do instrumento de convênio, com o objeto de aumentar a equipe técnica prevista no artigo 4º da Lei autorizativa da parceria e cláusula 5ª do ajuste original, conforme a seguir estipulado, prorrogando a vigência da pactuação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica acrescido ao valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, o aporte anual de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será distribuído em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - Fica alterada a cláusula 5ª, do Convênio 01/2021, adicionando a responsabilidade da entidade pela contratação de mais 03 (três) profissionais técnicos para suprimimento da demanda, a saber: 01 (um) assistente social, mais um terapeuta ocupacional e mais um psicólogo, para aperfeiçoar o atendimento aos portadores de todos os tipos de deficiências, no âmbito da Saúde.

Art. 4º - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Pilar do Sul, 27 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

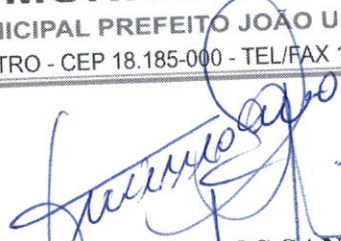


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

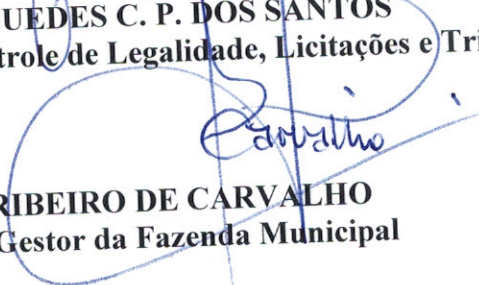
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021

**“1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021
AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE”.**

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede administrativa à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado a Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Jardim Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal n.º ____ de ____ de ____**, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, n.º. 73, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente Sr. **GETÚLIO SHOITI YOKOTOB**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 18.369.720-0 e inscrito no CPF sob n.º 110.456.438-66, doravante denominado simplesmente **APAE**; resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido ao valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, o aporte anual de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será distribuído em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme lei autorizativa n.º .

CLÁUSULA 2ª – Fica alterada a cláusula 5ª do ajuste original adicionando a responsabilidade da entidade à contratação da equipe técnica, composta por 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, 12 (doze) Técnicos de Saúde (Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Fisioterapeutas e Assistente Social), 02 (dois) motoristas, 03 (três) monitores e 02 (dois) profissionais administrativos, para assegurar o atendimento aos portadores de todos os tipos de deficiências, no âmbito da Saúde.

CLÁUSULA 3ª – Prorroga-se a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

E por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assina em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL
GETÚLIO SHOITI YOKOTOB PRESIDENTE

Testemunhas:

1ª

RG nº

2ª

RG nº